



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº 081/2022  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 121/2022**  
**Modalidade: Pregão 081/2022**  
**Edital nº:081/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:**A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço elétrico de veículos leves e pesados, afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Perdizes/MG, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I, deste edital.

**O Município de Perdizes – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira **Katiucia Ferreira Aguiare** equipe de apoio designados pelo decreto nº **2.905 (de 03 de Janeiro de 2022)**, será regido pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2021, que regulamenta o Pregão na Forma eletrônica no Município e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/06/2022.

**ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 24/06/2022 às 14:00(quatorze horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1 DO OBJETO:**

**A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço elétrico de veículos leves e pesados, afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Perdizes/MG, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I, deste edital.**

**2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;



- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar situada dentro do limite territorial do Município de Perdizes/MG.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Como o objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica de veículos leves afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais a **CONTRATADA** deverá estar situada dentro do limite territorial do município de Perdizes-MG, pelos seguintes motivos: **(i)**propiciar agilidade e acompanhamento pela fiscalização na realização desses serviços; **(ii)** a frota de veículos do município é pequena sem veículos reserva e muitas vezes ocorre a urgência de utilização dos mesmos o que poderia restar inviabilizada esta urgência e a utilização dos veículos se fosse necessário o seu deslocamento para fora do município; **(iii)** obediência aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da vantajosidade e da economicidade, pois uma empresa para mecânica dos veículos no limite territorial do município de Perdizes-MG gastará menos recursos financeiros para deslocamento do que uma mais distante, sendo que esta limitação territorial tem pertinência e relevância com o objeto licitado e para a seleção da proposta mais vantajosa; **(iv)** o custo de uma viagem para fora do município de Perdizes-MG para efetuar serviços de mecânica, especialmente os mais básicos e comuns, não raros urgentes, custaria mais caro do que o custo da própria realização desses serviços, comprometendo a economicidade e caracterizando a inviabilidade dessa locomoção; **(v)** o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível, demanda de tempo e necessidade de funcionário, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Mais razão quando se trata de veículo com defeito que implique na impossibilidade de rodar, sendo necessário ser rebocado ou transportado, o que acarreta mais dispêndio de recurso financeiro, aumentando os custos para o município. Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade; **(vi)**a limitação geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a contratação de uma oficina mecânica para prestação de serviços de conserto dos veículos, podendo ser considerada essencial e indispensável para a execução satisfatória do objeto do contrato. Os deslocamentos



constantes dos veículos para a execução desses serviços comprometeria a economicidade, eficiência e eficácia dos contratos; **(vii)** Assim, é legítima e cabível a conduta da administração que, em razão de determinado objeto, delibera no sentido de não admitir a participação de todos quantos assim queiram, mas apenas daqueles que preencham determinados requisitos necessários à execução do objeto contratual. Tem-se, destarte, que o direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem as suas propostas. O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja: (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1.991. Depreende-se, portanto, que o §1º, inc. I, do art. 3º da Lei de Licitações admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória desde que **tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa**, o que é caso presente. Essa parte final do mencionado dispositivo deve ser interpretada como consagração do Princípio da Proporcionalidade. Julgados recentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais, adotaram essa possibilidade de restrição: **DENÚNCIA. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. VERIFICAÇÃO DA RAZOABILIDADE. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. Nas licitações voltadas à contratação de serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade pública contratante, admite-se a existência de cláusula editalícia que fixe critérios de localização geográfica da oficina da contratada, desde que sejam observados os princípios da concorrência e da economicidade. 2. Com fundamento no princípio da motivação dos atos administrativos, recomenda-se que a fase interna da licitação seja instruída com estudo técnico/operacional que justifique a fixação dos critérios de localização geográfica da oficina da contratada. (DENÚNCIA Nº 932346 – Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda-ME – Procedência: Município de Juiz de Fora - Relatora: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE). No mesmo sentido citamos: DENÚNCIA N. 932348 - RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ; DENÚNCIA Nº. 924110 - RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES; DENÚNCIA Nº. 944592 - RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA; DENÚNCIA Nº. 924108 - RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO; DENÚNCIA N. 965752 - RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO.**

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**a.2 – Para asMEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;





7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 -O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



7.28.3 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.28 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**OS(AS) LICITANTES DEVERÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:**

### **9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

#### **9.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

#### **9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:**



9.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital;

9.2.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.2.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 9.2.5.1 A 9.2.5.5. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão. **Exceto quanto ao Cadastro Nacional e Pessoa Jurídica – CNPJ (9.2.2.1)**

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



## **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





## **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, no Endereço: Avenida Gercino Coutinho, nº 20, bairro - Centro – CEP 38.170-000 - Perdizes – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **16 DA ENTREGA DO ITEM**

16.1 O Item deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após Emissão da Autorização o Fornecimento.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **17.1 DA CONTRATADA:**

17.1.1 As obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.



## 17.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.3 As obrigações do(a) **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

## 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339030	Material de consumo	51
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	1078
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339030	Material de consumo	493
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	503
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339030	Material de consumo	420
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	431



02.16.01.15.451.0036.2.0039.339030	Material de consumo	320
02.16.01.15.451.0036.2.0039.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	328
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339030	Material de consumo	1005
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1013
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339030	Material de consumo	510
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	513
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	941
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339030	Material de consumo	130
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	143
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339030	Material de consumo	283
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	287
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339030	Material de consumo	456
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	460
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339030	Material de consumo	1021
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1023
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339030	Material de consumo	540
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	555
02.07.01.08.244.0070.2.0107.339030	Material de consumo	921
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339030	Material de consumo	1387
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1390
02.01.01.04.122.0009.2.0010.339030	Material de consumo	18
02.01.01.04.122.0009.2.0010.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	21
02.01.01.04.181.0013.2.0013.339030	Material de consumo	36
02.01.01.04.181.0013.2.0013.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	38
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339030	Material de consumo	39
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	41
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	858
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	843

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>;

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG;

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Perdizes, 08 de Junho de 2022.

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
**Presidente da C.P.L**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos de veículos leves e pesados.

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

Os Itens que compõem este objeto são essenciais para o uso em serviços de instalações e manutenções elétricas nos veículos leves e pesados, de diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG.

Por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais do mercado, será adquirido por meio de pregão nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unid.	40	Alternador Bosch 100A 12V
2	Unid.	42	Alternador Bosch 80A 24V
3	Unid.	98	Anel de ajuste (para rolamento 6003)
4	Unid.	56	Automático partida linha leve 12v
5	Unid.	40	Automático partida JF 12V
6	Unid.	46	Automático partida KB 24V
7	Unid.	50	Automático partida 29MT 24V
8	Unid.	11	Bateria 45A
9	Unid.	34	Bateria 60A
10	Unid.	5	Bateria 70A
11	Unid.	45	Bateria 100A
12	Unid.	37	Bateria 150A
13	Unid.	30	Bobina campo linha leve 12V
14	Unid.	40	Bobina campo JF 12V
15	Unid.	35	Bobina campo KB 24V
16	Unid.	45	Bobina campo 29MT 24V
17	Unid.	62	Bobina Liquido VTO-BF 12V
18	Unid.	72	Bobina Liquido VTO-BF 24V
19	Unid.	43	Botão de partida
20	Unid.	36	Botão de Buzina
21	Unid.	49	Botão de Vidro Elétrico
22	Unid.	49	Bucha Partida JF
23	Unid.	51	Bucha Partida KB



24	Unid.	35	Bulbo de Óleo 2 polos
25	Unid.	37	Buzina 12V
26	Unid.	36	Buzina 24V
27	Unid.	26	Buzina Ar 24v
28	mt	115	Cabo PP 2x1
29	mt	65	Cabo PP 5x1
30	mt	45	Cabo 70mm
31	Unid.	36	Carcaça polar 29 MT
32	Unid.	43	Chave 1106
33	Unid.	25	Chave de seta 11125 (Mercedes)
34	Unid.	33	Chave de Partida 1059
35	Unid.	33	Chave de Reversão
36	Unid.	79	Chave deTicTac
37	Unid.	30	Cilindro trava de Partida-strada
38	Unid.	33	Correia 8PK 1420
39	Unid.	32	Correia 8PK 1800
40	cx	37	Disco Tacógrafo Diário 125km
41	cx	41	Disco Tacógrafo Semanal 125 km
42	Unid.	56	Interruptor de Freio
43	Unid.	47	Eletro Ventilador Radiador
44	Unid.	27	Estator 55A 12V
45	Unid.	25	Estator 100A 12V
46	Unid.	35	Estator 80A 24V
47	Unid.	56	Farol 706
48	Unid.	36	Farol Auxiliar 12V
49	Unid.	46	Farol Led 12V/24V
50	Unid.	88	Filtro de Ar Condicionado
51	mt	125	Fio 1mm
52	mt	148	Fio 2mm
53	mt	45	Fio 4mm
54	Unid.	47	Fita isolante 5m
55	Unid.	1047	Fusível de Lamina (10,15,20 e 30)
56	Unid.	267	Fusível de Lamina Max (40,50 e 60)
57	Unid.	50	Horimetro12V/24V
58	Unid.	48	Impulsor de Partida Linha Leve
59	Unid.	25	Impulsor de Partida JF
60	Unid.	26	Impulsor de Partida KB
61	Unid.	40	Impulsor de Partida 29MT
62	Unid.	50	InduzidoLinha Leve 12V
63	Unid.	18	Induzido JF 12V
64	Unid.	20	Induzido KB 24V
65	Unid.	46	Induzido 29MT 24V



66	Unid.	75	Interruptor de Óleo
67	Unid.	92	Interruptor de Ré
68	Unid.	31	Interruptor de Pressão ar
69	Unid.	32	Interruptor de Radiador
70	Unid.	80	Jogo de Trava de Bens
71	Unid.	69	Kit Bucha 29MT
72	Unid.	204	Lâmpada Pingão 12V
73	Unid.	51	Lâmpada 69 12V
74	Unid.	132	Lâmpada 67 12V
75	Unid.	226	Lâmpada 1141 12V
76	Unid.	213	Lâmpada 1034 12V
77	Unid.	152	Lâmpada H1 12V
78	Unid.	73	Lâmpada H3 12V
79	Unid.	238	Lâmpada H4 12V
80	Unid.	283	Lâmpada H7 12V
81	Unid.	76	Lâmpada Torpedo 12V
82	Unid.	110	Lâmpada PY 12V
83	Unid.	51	Lâmpada HB4 12V
84	Unid.	180	Lâmpada Pingão 24v
85	Unid.	153	Lâmpada 69 24V
86	Unid.	303	Lâmpada 67 24V
87	Unid.	258	Lâmpada 1141 24V
88	Unid.	208	Lâmpada 1034 24V
89	Unid.	131	Lâmpada H1 24V
90	Unid.	151	Lâmpada H3 24V
91	Unid.	251	Lâmpada H4 24V
92	Unid.	91	Lâmpada H7 24V
93	Unid.	166	Lâmpada PY 24V
94	Unid.	54	Lanterna Mercedes 174
95	Unid.	94	Lanterna de Seta
96	Unid.	94	Lente Traseira 0040
97	Unid.	37	Mancal de Alternador (Mercedes)
98	Unid.	42	Mancal de Motor de Partida JF
99	Unid.	42	Motor de arranque
100	Unid.	61	Motor de Limpador 24V
101	Unid.	68	Palheta 16
102	Unid.	78	Palheta 18
103	Unid.	68	Palheta 20
104	Unid.	111	Palheta 22
105	Unid.	39	Placa de Diodo Alternador 80A 24V
106	Unid.	30	Planetária Motor de Partida-Trator
107	Unid.	55	Polia Alternador





<b>108</b>	Unid.	53	Porta Escova 1102/4
<b>109</b>	Unid.	50	Porta Escova 1105/4
<b>110</b>	Unid.	69	Porta Escova 1116/4
<b>111</b>	Unid.	73	Porta Escova 1210/4
<b>112</b>	Unid.	81	Porta Escova 29MT
<b>113</b>	Unid.	227	Porta Fusível
<b>114</b>	Unid.	40	Regulador de voltagem 55A 12V
<b>115</b>	Unid.	48	Regulador de voltagem 80A 24V
<b>116</b>	Unid.	48	Regulador de voltagem 100A 12V
<b>117</b>	Unid.	108	Relé Auxiliar 12V
<b>118</b>	Unid.	141	Relé Auxiliar 24V
<b>119</b>	Unid.	99	Relé Seta 12V
<b>120</b>	Unid.	97	Relé Seta 24V
<b>121</b>	Unid.	74	Relé Partida 12V
<b>122</b>	Unid.	79	Relé Partida 24V
<b>123</b>	Unid.	42	Relógio Temperatura Mecânico 2metros
<b>124</b>	Unid.	88	Rolamento 6103
<b>125</b>	Unid.	77	Rolamento 6201
<b>126</b>	Unid.	57	Rolamento 6202
<b>127</b>	Unid.	77	Rolamento 6203
<b>128</b>	Unid.	47	Rolamento 6204
<b>129</b>	Unid.	93	Rolamento 6303
<b>130</b>	Unid.	105	Rolamento B1799
<b>131</b>	Unid.	55	Rolamento B17127
<b>132</b>	Unid.	41	Rotor Alternador 55A 12V
<b>133</b>	Unid.	48	Rotor Alternador 100A 12V
<b>134</b>	Unid.	55	Rotor Alternador 80A 24V
<b>135</b>	Unid.	69	Sensor de Temperatura
<b>136</b>	Unid.	98	Sirene de Ré
<b>137</b>	Unid.	102	Soquete 1 Polo
<b>138</b>	Unid.	116	Soquete 2 Polo
<b>139</b>	Unid.	112	Soquete Tacógrafo
<b>140</b>	Unid.	35	Solenóide Parada
<b>141</b>	Unid.	90	Soquete Painel
<b>142</b>	Unid.	148	Soquete Farol H4
<b>143</b>	Unid.	34	Tecla de Farol Mercedes
<b>144</b>	Unid.	228	Terminal Bateria
<b>145</b>	Unid.	113	Terminal Ponteira Grande
<b>146</b>	Unid.	64	Válvula de Solenóide
<b>147</b>	Unid.	19	Bateria 6A
<b>148</b>	Unid.	54	Bobina para disco de tacografo digital



<b>149</b>	Unid.	28	Lanterna traseira de led do onibus Busscar
<b>150</b>	serv	637	Horas Assistência parte elétrica veículos leves
<b>151</b>	serv	847	Horas Assistência parte elétrica veículos pesados
<b>152</b>	Unid.	6	Bateria 14 A - Moto
<b>153</b>	Unid.	1	Farol Gol 1.6 ano 2021/2021 direita
<b>154</b>	Unid.	1	Farol Gol 1.6 ano 2021/2021 esquerda
<b>155</b>	Unid.	1	Lanterna traseira Gol 1.6 ano 2021/2021 direita
<b>156</b>	Unid.	1	Lanterna traseira Gol 1.6 ano 2021/2021 esquerda
<b>157</b>	Unid.	2	Farol Fiat Fiorino ano 2021/2021 direito
<b>158</b>	Unid.	2	Farol Fiat Fiorino ano 2021/2021 esquerdo
<b>159</b>	Unid.	2	Lanterna traseira Fiat Fiorino ano 2021/2021 direita
<b>160</b>	Unid.	2	Lanterna traseira Fiat Fiorino ano 2021/2021 esquerda
<b>161</b>	Unid.	1	Farol Fiat Fiorino ano 2018/2019 direito
<b>162</b>	Unid.	1	Farol Fiat Fiorino ano 2018/2019 esquerdo
<b>163</b>	Unid.	1	Lanterna Fiat Fiorino ano 2018/2019 direito
<b>164</b>	Unid.	1	Lanterna Fiat Fiorino ano 2018/2019 esquerda
<b>165</b>	Unid.	2	Farol Toyota Etios ano 2018/2018 direito
<b>166</b>	Unid.	2	Farol Toyota Etios ano 2018/2018 esquerdo
<b>167</b>	Unid.	2	Lanterna Toyota Etios ano 2018/2018 direito
<b>168</b>	Unid.	2	Lanterna Toyota Etios ano 2018/2018 esquerdo
<b>169</b>	Unid.	1	Farol Chevrolet Spin ano 2018/2018 direito
<b>170</b>	Unid.	1	Farol Chevrolet Spin ano 2018/2018 esquerdo
<b>171</b>	Unid.	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2018/2018 direito
<b>172</b>	Unid.	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2018/2018 esquerdo
<b>173</b>	Unid.	1	Farol Chevrolet spin ano 2020/2021 direito
<b>174</b>	Unid.	1	Farol Chevrolet Spin ano 2020/2021 esquerdo
<b>175</b>	Unid.	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2020/2021 direito



176	Unid.	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2020/2021 esquerdo
177	Unid.	1	Farol Fiat Ducato ano 2020/2020 direito
178	Unid.	1	Farol Fiat Ducato ano 2020/2020 esquerdo
179	Unid.	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2020/2020 direito
180	Unid.	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2020/2020 esquerdo
181	Unid.	1	Farol Fiat Ducato ano 2014/2015 direito
182	Unid.	1	Farol Fiat Ducato ano 2014/2015 esquerdo
183	Unid.	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2014/2015 direito
184	Unid.	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2014/2015 esquerdo
185	Unid.	1	Farol Onibus Scania ano 2007/2007 direito
186	Unid.	1	Farol Onibus Scania ano 2007/2007 esquerdo
187	Unid.	1	Lanterna Onibus Scania ano 2007/2007 direita
188	Unid.	1	Lanterna Onibus Scania ano 2007/2007 esquerdo
189	Unid.	1	Farol Renault Kwid ano 2018/2019 direito
190	Unid.	1	Farol Renault Kwid ano 2018/2019 esquerdo
191	Unid.	1	Lanterna Renault Kwid ano 2018/2019 direito
192	Unid.	1	Lanterna Renault kwid ano 2018/2019 esquerdo
193	Unid.	1	Farol Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 direito
194	Unid.	1	Farol Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 esquerdo
195	Unid.	1	Lanterna Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 direito
196	Unid.	1	Lanterna Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 esquerdo

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Para a habilitação nesta contratação exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93)

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não há no caso a necessidade de critérios específicos para a aceitabilidade da proposta.



## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1A **CONTRATADA** deverá estar situada dentro do limite territorial do Município de Perdizes/MG.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Como o objeto desta licitação é a contratação de **empresa para prestação de serviços de mecânica de veículos leves** afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais a **CONTRATADA** **deverá estar situada dentro do limite territorial do município de Perdizes-MG**, pelos **seguintes motivos**: **(i)** propiciar agilidade e acompanhamento pela fiscalização na realização desses serviços; **(ii)** a frota de veículos do município é pequena sem veículos reserva e muitas vezes ocorre a urgência de utilização dos mesmos o que poderia ficar inviabilizada esta urgência e a utilização dos veículos se fosse necessário o seu deslocamento para fora do município; **(iii)** obediência aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da vantajosidade e da economicidade, pois uma empresa para mecânica dos veículos no limite territorial do município de Perdizes-MG gastará menos recursos financeiros para deslocamento do que uma mais distante, sendo que esta limitação territorial tem pertinência e relevância com o objeto licitado e para a seleção da proposta mais vantajosa; **(iv)** o custo de uma viagem para fora do município de Perdizes-MG para efetuar serviços de mecânica, especialmente os mais básicos e comuns, não raros urgentes, custaria mais caro do que o custo da própria realização desses serviços, comprometendo a economicidade e caracterizando a inviabilidade dessa locomoção; **(v)** o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível, demanda de tempo e necessidade de funcionário, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Mais razão quando se trata de veículo com defeito que implique na impossibilidade de rodar, sendo necessário ser rebocado ou transportado, o que acarreta mais dispêndio de recurso financeiro, aumentando os custos para o município. Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade; **(vi)** a limitação geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a contratação de uma oficina mecânica para prestação de serviços de conserto dos veículos, podendo ser considerada essencial e indispensável para a execução satisfatória do objeto do contrato. Os deslocamentos constantes dos veículos para a execução desses serviços comprometeria a economicidade, eficiência e eficácia dos contratos; **(vii)** Assim, é legítima e cabível a conduta da administração que, em razão de determinado objeto, delibera no sentido de não admitir a participação de todos quantos assim queiram, mas apenas daqueles que preencham determinados requisitos necessários à execução do objeto contratual. Tem-se, destarte, que o direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem as suas propostas. O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja: (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam



preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1.991. Depreende-se, portanto, que o §1º, inc. I, do art. 3º da Lei de Licitações admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória desde que **tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa**, o que é caso presente. Essa parte final do mencionado dispositivo deve ser interpretada como consagração do Princípio da Proporcionalidade. Julgados recentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais, adotaram essa possibilidade de restrição: **DENÚNCIA. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. VERIFICAÇÃO DA RAZOABILIDADE. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.** 1. **Nas licitações voltadas à contratação de serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade pública contratante, admite-se a existência de cláusula editalícia que fixe critérios de localização geográfica da oficina da contratada**, desde que sejam observados os princípios da concorrência e da economicidade. 2. Com fundamento no princípio da motivação dos atos administrativos, recomenda-se que a fase interna da licitação seja instruída com estudo técnico/operacional que justifique a fixação dos critérios de localização geográfica da oficina da contratada. (DENÚNCIA Nº 932346 – Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda-ME – Procedência: Município de Juiz de Fora - Relatora: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE). No mesmo sentido citamos: DENÚNCIA N. 932348 - RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ; DENÚNCIA Nº. 924110 - RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES; DENÚNCIA Nº. 944592 - RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA; DENÚNCIA Nº. 924108 - RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO; DENÚNCIA N. 965752 - RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO.

6.2. Só será aceito peças novas e originais.

6.3. No momento do recebimento do Objeto, o(a) CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade e realização dos serviços. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

6.4. A entrega objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.4.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) CONTRATADO(A), ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) veículos, mediante recibo;

6.4.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.5. Local e horários de Entrega do Objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes-MG, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 17:00hs.



## 7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos:

Item	Unid	Cod	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total	Valor Mínimo Intervalo de Lances
1	Unid.	27342	40	Alternador Bosch 100A 12V	1.220,00	48.800,00	0,01
2	Unid.	27368	42	Alternador Bosch 80A 24V	1.960,12	82.325,04	0,01
3	Unid.	27369	98	Anel de ajuste (para rolamento 6003)	24,667	2.417,37	0,01
4	Unid.	27370	56	Automático partida linha leve 12v	207,66	11.628,96	0,01
5	Unid.	27371	40	Automático partida JF 12V	252,327	10.093,08	0,01
6	Unid.	27372	46	Automático partida KB 24V	348,533	16.032,52	0,01
7	Unid.	27373	50	Automático partida 29MT 24V	567,123	28.356,15	0,01
8	Unid.	27374	11	Bateria 45A	394	4.334,00	0,01
9	Unid.	5842	34	Bateria 60A	445,667	15.152,68	0,01
10	Unid.	5843	5	Bateria 70A	461,833	2.309,17	0,01
11	Unid.	5844	45	Bateria 100A	769,333	34.619,99	0,01
12	Unid.	5845	37	Bateria 150A	746,167	27.608,18	0,01
13	Unid.	27375	30	Bobina campo linha leve 12V	232	6.960,00	0,01
14	Unid.	27376	40	Bobina campo JF 12V	340,087	13.603,48	0,01
15	Unid.	27377	35	Bobina campo KB 24V	426,667	14.933,35	0,01
16	Unid.	27378	45	Bobina campo 29MT 24V	536,667	24.150,02	0,01
17	Unid.	27379	62	Bobina Liquido VTO-BF 12V	40,173	2.490,73	0,01
18	Unid.	27380	72	Bobina Liquido VTO-BF 24V	43,44	3.127,68	0,01
19	Unid.	5837	43	Botão de partida	39,667	1.705,68	0,01
20	Unid.	18057	36	Botão de Buzina	42	1.512,00	0,01
21	Unid.	27381	49	Botão de Vidro Elétrico	119	5.831,00	0,01
22	Unid.	27382	49	Bucha Partida JF	27,407	1.342,94	0,01
23	Unid.	27383	51	Bucha Partida KB	36	1.836,00	0,01
24	Unid.	27384	35	Bulbo de Óleo 2 polos	299	10.465,00	0,01
25	Unid.	27385	37	Buzina 12V	74,767	2.766,38	0,01
26	Unid.	27386	36	Buzina 24V	82,053	2.953,91	0,01
27	Unid.	27387	26	Buzina Ar 24v	220,65	5.736,90	0,01
28	mt	27388	115	Cabo PP 2x1	8,253	949,10	0,01
29	mt	27389	65	Cabo PP 5x1	17,483	1.136,40	0,01
30	mt	27390	45	Cabo 70mm	148,953	6.702,89	0,01
31	Unid.	27391	36	Carcaça polar 29 MT	597,987	21.527,53	0,01
32	Unid.	27392	43	Chave 1106	61,333	2.637,32	0,01
33	Unid.	27393	25	Chave de seta 11125 (Mercedes)	325	8.125,00	0,01
34	Unid.	27394	33	Chave de Partida 1059	137,853	4.549,15	0,01
35	Unid.	27395	33	Chave de Reversão	412,667	13.618,01	0,01
36	Unid.	27396	79	Chave deTicTac	21,667	1.711,69	0,01
37	Unid.	27397	30	Cilindro trava de Partida- strada	316,667	9.500,01	0,01
38	Unid.	27398	33	Correia 8PK 1420	141	4.653,00	0,01
39	Unid.	27399	32	Correia 8PK 1800	182,333	5.834,66	0,01



40	cx	27400	37	Disco Tacógrafo Diário 125km	49,06	1.815,22	0,01
41	cx	27401	41	Disco Tacógrafo Semanal 125 km	52,06	2.134,46	0,01
42	Unid.	7542	56	Interruptor de Freio	68	3.808,00	0,01
43	Unid.	27402	47	Eletro Ventilador Radiador	620	29.140,00	0,01
44	Unid.	27403	27	Estator 55A 12V	233	6.291,00	0,01
45	Unid.	27404	25	Estator 100A 12V	322,333	8.058,33	0,01
46	Unid.	27405	35	Estator 80A 24V	406,333	14.221,66	0,01
47	Unid.	16715	56	Farol 706	164,667	9.221,35	0,01
48	Unid.	27406	36	Farol Auxiliar 12V	95,333	3.431,99	0,01
49	Unid.	27407	46	Farol Led 12V/24V	125,667	5.780,68	0,01
50	Unid.	17999	88	Filtro de Ar Condicionado	34,667	3.050,70	0,01
51	mt	27408	125	Fio 1mm	2,447	305,88	0,01
52	mt	27409	148	Fio 2mm	3,733	552,48	0,01
53	mt	18190	45	Fio 4mm	6,1	274,50	0,01
54	Unid.	27410	47	Fita isolante 5m	6,467	303,95	0,01
55	Unid.	27411	1047	Fusível de Lamina (10,15,20 e 30)	1,033	1.081,55	0,01
56	Unid.	27412	267	Fusível de Lamina Max (40,50 e 60)	4,643	1.239,68	0,01
57	Unid.	27413	50	Horimetro 12V/24V	240,547	12.027,35	0,01
58	Unid.	27414	48	Impulsor de Partida Linha Leve	203,667	9.776,02	0,01
59	Unid.	27415	25	Impulsor de Partida JF	178,415	4.460,38	0,01
60	Unid.	27416	26	Impulsor de Partida KB	421,34	10.954,84	0,01
61	Unid.	27417	40	Impulsor de Partida 29MT	308,563	12.342,52	0,01
62	Unid.	27418	50	Induzido Linha Leve 12V	234,667	11.733,35	0,01
63	Unid.	27419	18	Induzido JF 12V	376	6.768,00	0,01
64	Unid.	27420	20	Induzido KB 24V	639,627	12.792,54	0,01
65	Unid.	27421	46	Induzido 29MT 24V	638	29.348,00	0,01
66	Unid.	3848	75	Interruptor de Óleo	77,333	5.799,98	0,01
67	Unid.	11791	92	Interruptor de Ré	83	7.636,00	0,01
68	Unid.	27422	31	Interruptor de Pressão ar	123,333	3.823,32	0,01
69	Unid.	3320	32	Interruptor de Radiador	68	2.176,00	0,01
70	Unid.	27423	80	Jogo de Trava de Bens	26,333	2.106,64	0,01
71	Unid.	27424	69	Kit Bucha 29MT	116,667	8.050,02	0,01
72	Unid.	16805	204	Lâmpada Pingão 12V	6,567	1.339,67	0,01
73	Unid.	14455	51	Lâmpada 69 12V	5,567	283,92	0,01
74	Unid.	6788	132	Lâmpada 67 12V	6,033	796,36	0,01
75	Unid.	424	226	Lâmpada 1141 12V	6,333	1.431,26	0,01
76	Unid.	1840	213	Lâmpada 1034 12V	6,333	1.348,93	0,01
77	Unid.	22337	152	Lâmpada H1 12V	25,193	3.829,34	0,01
78	Unid.	22338	73	Lâmpada H3 12V	25,193	1.832,08	0,01
79	Unid.	7816	238	Lâmpada H4 12V	26,527	6.313,43	0,01
80	Unid.	11569	283	Lâmpada H7 12V	38,793	10.978,42	0,01
81	Unid.	27425	76	Lâmpada Torpedo 12V	20,667	1.570,69	0,01
82	Unid.	27426	110	Lâmpada PY 12V	28,667	3.153,37	0,01
83	Unid.	27427	51	Lâmpada HB4 12V	62	3.162,00	0,01
84	Unid.	27428	180	Lâmpada Pingão 24v	7	1.260,00	0,01
85	Unid.	12567	153	Lâmpada 69 24V	7,567	1.157,75	0,01
86	Unid.	6786	303	Lâmpada 67 24V	7,6	2.302,80	0,01
87	Unid.	3705	258	Lâmpada 1141 24V	8,333	2.149,91	0,01
88	Unid.	428	208	Lâmpada 1034 24V	10	2.080,00	0,01
89	Unid.	22339	131	Lâmpada H1 24V	35,96	4.710,76	0,01
90	Unid.	11800	151	Lâmpada H3 24V	36,073	5.447,02	0,01
91	Unid.	16794	251	Lâmpada H4 24V	38,073	9.556,32	0,01
92	Unid.	16806	91	Lâmpada H7 24V	79,58	7.241,78	0,01



93	Unid.	27429	166	Lâmpada PY 24V	30,667	5.090,72	0,01
94	Unid.	27430	54	Lanterna Mercedes 174	113,333	6.119,98	0,01
95	Unid.	27431	94	Lanterna de Seta	59,333	5.577,30	0,01
96	Unid.	27432	94	Lente Traseira 0040	41,127	3.865,94	0,01
97	Unid.	27433	37	Mancal de Alternador (Mercedes)	154,143	5.703,29	0,01
98	Unid.	27434	42	Mancal de Motor de Partida JF	348	14.616,00	0,01
99	Unid.	27435	42	Motor de arranque	2.810,00	118.020,00	0,01
100	Unid.	27436	61	Motor de Limpador 24V	608,577	37.123,20	0,01
101	Unid.	27438	68	Palheta 16	41,333	2.810,64	0,01
102	Unid.	27439	78	Palheta 18	44,333	3.457,97	0,01
103	Unid.	27440	68	Palheta 20	47	3.196,00	0,01
104	Unid.	27441	111	Palheta 22	45,667	5.069,04	0,01
105	Unid.	27443	39	Placa de Diodo Alternador 80A 24V	428,667	16.718,01	0,01
106	Unid.	27444	30	Planetária Motor de Partida-Trator	541,667	16.250,01	0,01
107	Unid.	6775	55	Polia Alternador	146,333	8.048,32	0,01
108	Unid.	27445	53	Porta Escova 1102/4	61,793	3.275,03	0,01
109	Unid.	27446	50	Porta Escova 1105/4	62,393	3.119,65	0,01
110	Unid.	27447	69	Porta Escova 1116/4	39,067	2.695,62	0,01
111	Unid.	27448	73	Porta Escova 1210/4	66,227	4.834,57	0,01
112	Unid.	27449	81	Porta Escova 29MT	136,887	11.087,85	0,01
113	Unid.	6785	227	Porta Fusível	10,333	2.345,59	0,01
114	Unid.	27452	48	Regulador de voltagem 55A 12V	133,333	5.333,320	0,01
115	Unid.	27450	40	Regulador de voltagem 80A 24V	398,333	19.119,984	0,01
116	Unid.	27451	48	Regulador de voltagem 100A 12V	254,930	12.236,640	0,01
117	Unid.	27453	108	Relé Auxiliar 12V	14,667	1.584,04	0,01
118	Unid.	27454	141	Relé Auxiliar 24V	27,333	3.853,95	0,01
119	Unid.	27455	99	Relé Seta 12V	34	3.366,00	0,01
120	Unid.	27456	97	Relé Seta 24V	42,917	4.162,95	0,01
121	Unid.	27457	74	Relé Partida 12V	27,667	2.047,36	0,01
122	Unid.	27458	79	Relé Partida 24V	47	3.713,00	0,01
123	Unid.	27459	42	Relógio Temperatura Mecânico 2metros	263	11.046,00	0,01
124	Unid.	27460	88	Rolamento 6103	84,667	7.450,70	0,01
125	Unid.	15698	77	Rolamento 6201	23,333	1.796,64	0,01
126	Unid.	27461	57	Rolamento 6202	27,333	1.557,98	0,01
127	Unid.	5809	77	Rolamento 6203	30	2.310,00	0,01
128	Unid.	15031	47	Rolamento 6204	70,333	3.305,65	0,01
129	Unid.	4258	93	Rolamento 6303	70,333	6.540,97	0,01
130	Unid.	27462	105	Rolamento B1799	67,613	7.099,37	0,01
131	Unid.	27463	55	Rolamento B17127	119	6.545,00	0,01
132	Unid.	27464	41	Rotor Alternador 55A 12V	289,333	11.862,65	0,01
133	Unid.	27465	48	Rotor Alternador 100A 12V	358	17.184,00	0,01
134	Unid.	27466	55	Rotor Alternador 80A 24V	425	23.375,00	0,01
135	Unid.	15506	69	Sensor de Temperatura	130,667	9.016,02	0,01
136	Unid.	13563	98	Sirene de Ré	48,22	4.725,56	0,01
137	Unid.	27467	102	Soquete 1 Polo	9,333	951,97	0,01
138	Unid.	27468	116	Soquete 2 Polo	10,5	1.218,00	0,01
139	Unid.	27469	112	Soquete Tacógrafo	18,933	2.120,50	0,01
140	Unid.	27470	35	Solenóide Parada	736,667	25.783,35	0,01
141	Unid.	27471	90	Soquete Painel	6,633	596,97	0,01
142	Unid.	27472	148	Soquete Farol H4	9,667	1.430,72	0,01





143	Unid.	27473	34	Tecla de Farol Mercedes	95	3.230,00	0,01
144	Unid.	8860	228	Terminal Bateria	14,667	3.344,08	0,01
145	Unid.	27474	113	Terminal Ponteira Grande	12,667	1.431,37	0,01
146	Unid.	27475	64	Válvula de Solenoide	258	16.512,00	0,01
147	Unid.	27476	19	Bateria 6A	246,667	4.686,67	0,01
148	Unid.	27477	54	Bobina para disco de tacografo digital	97,667	5.274,02	0,01
149	Unid.	11801	28	Lanterna traseira de led do onibus Busscar	414,667	11.610,68	0,01
150	serv	27523	637	Horas Assistência parte elétrica veículos leves	118,333	75.378,12	0,01
151	serv	27524	847	Horas Assistência parte elétrica veículos pesados	126,333	107.004,05	0,01
152	Unid.	27478	6	Bateria 14 A - Moto	345	2.070,00	0,01
153	Unid.	27479	1	Farol Gol 1.6 ano 2021/2021 direita	684,333	684,33	0,01
154	Unid.	27480	1	Farol Gol 1.6 ano 2021/2021 esquerda	684,333	684,33	0,01
155	Unid.	27481	1	Lanterna traseira Gol 1.6 ano 2021/2021 direita	336,667	336,67	0,01
156	Unid.	27482	1	Lanterna traseira Gol 1.6 ano 2021/2021 esquerda	336,667	336,67	0,01
157	Unid.	27483	2	Farol Fiat Fiorino ano 2021/2021 direito	613,333	1.226,67	0,01
158	Unid.	27484	2	Farol Fiat Fiorino ano 2021/2021 esquerdo	613,333	1.226,67	0,01
159	Unid.	27485	2	Lanterna traseira Fiat Fiorino ano 2021/2021 direita	423,333	846,67	0,01
160	Unid.	27486	2	Lanterna traseira Fiat Fiorino ano 2021/2021 esquerda	423,333	846,67	0,01
161	Unid.	27487	1	Farol Fiat Fiorino ano 2018/2019 direito	613,33	613,33	0,01
162	Unid.	27488	1	Farol Fiat Fiorino ano 2018/2019 esquerdo	613,33	613,33	0,01
163	Unid.	27489	1	Lanterna Fiat Fiorino ano 2018/2019 direito	423,333	423,333	0,01
164	Unid.	27490	1	Lanterna Fiat Fiorino ano 2018/2019 esquerda	423,333	423,333	0,01
165	Unid.	27491	2	Farol Toyota Etios ano 2018/2018 direito	906,667	1.813,33	0,01
166	Unid.	27492	2	Farol Toyota Etios ano 2018/2018 esquerdo	906,667	1.813,33	0,01
167	Unid.	27493	2	Lanterna ToyataEtios ano 2018/2018 direito	413,333	826,666	0,01
168	Unid.	27494	2	Lanterna Toyota Etios ano 2018/2018 esquerdo	413,333	826,666	0,01
169	Unid.	27495	1	Farol Chevrolet Spin ano 2018/2018 direito	1.071,33	1.071,33	0,01
170	Unid.	27496	1	Farol Chevrolet Spin ano 2018/2018 esquerdo	1.071,33	1.071,33	0,01
171	Unid.	27497	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2018/2018 direito	709,667	709,667	0,01
172	Unid.	27498	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2018/2018 esquerdo	709,667	709,667	0,01
173	Unid.	27499	1	Farol Chevrolet spin ano 2020/2021 direito	1.766,67	1.766,67	0,01
174	Unid.	27500	1	Farol Chevrolet Spin ano 2020/2021 esquerdo	1.766,67	1.766,67	0,01
175	Unid.	27501	1	Lanterna Chevrolet Spin ano	709,667	709,667	0,01



				2020/2021 direito			
176	Unid.	27502	1	Lanterna Chevrolet Spin ano 2020/2021 esquerdo	709,667	709,667	0,01
177	Unid.	27503	1	Farol Fiat Ducato ano 2020/2020 direito	1.656,67	1.656,67	0,01
178	Unid.	27504	1	Farol Fiat Ducato ano 2020/2020 esquerdo	1.656,67	1.656,67	0,01
179	Unid.	27505	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2020/2020 direito	956,667	956,667	0,01
180	Unid.	27506	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2020/2020 esquerdo	956,667	956,667	0,01
181	Unid.	27507	1	Farol Fiat Ducato ano 2014/2015 direito	920	920	0,01
182	Unid.	27508	1	Farol Fiat Ducato ano 2014/2015 esquerdo	920	920	0,01
183	Unid.	27509	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2014/2015 direito	386,667	386,667	0,01
184	Unid.	27510	1	Lanterna Fiat Ducato ano 2014/2015 esquerdo	386,667	386,667	0,01
185	Unid.	27511	1	Farol Onibus Scania ano 2007/2007 direito	1.853,33	1.853,33	0,01
186	Unid.	27512	1	Farol Onibus Scania ano 2007/2007 esquerdo	1.853,33	1.853,33	0,01
187	Unid.	27513	1	Lanterna Onibus Scania ano 2007/2007 direita	219,333	219,333	0,01
188	Unid.	27514	1	Lanterna Onibus Scania ano 2007/2007 esquerdo	219,333	219,333	0,01
189	Unid.	27515	1	Farol Renault Kwid ano 2018/2019 direito	1.113,33	1.113,33	0,01
190	Unid.	27516	1	Farol Renault Kwid ano 2018/2019 esquerdo	1.113,33	1.113,33	0,01
191	Unid.	27517	1	Lanterna Renault Kwid ano 2018/2019 direito	483,333	483,333	0,01
192	Unid.	27518	1	Lanterna Renault kwid ano 2018/2019 esquerdo	483,333	483,333	0,01
193	Unid.	27519	1	Farol Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 direito	1.006,67	1.006,67	0,01
194	Unid.	27520	1	Farol Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 esquerdo	1.006,67	1.006,67	0,01
195	Unid.	27521	1	Lanterna Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 direito	596,333	596,333	0,01
196	Unid.	27522	1	Lanterna Volkswagen Saveiro ano 2017/2018 esquerdo	596,333	596,333	0,01
Total Geral						1.517.830,42	

7.2. O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.517.830,42 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

7.3. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha	Valor
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339030	Material de consumo	51	21.766,70



02.11.01.15.122.0032.2.0035.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1078	14.199,96
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339030	Material de consumo	493	160.472,564
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	503	31.583,25
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339030	Material de consumo	420	122.534,626
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	431	24.306,60
02.16.01.15.451.0036.2.0039.339030	Material de consumo	320	45.823,552
02.16.01.15.451.0036.2.0039.3390.39	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	328	17.366,62
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339030	Material de consumo	1005	153.861,119
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1013	4.893,32
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339030	Material de consumo	510	146.182,722
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	513	4.893,32
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936	18.836,478
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	941	2.366,66
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339030	Material de consumo	130	4.214,491
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	143	3.549,99
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339030	Material de consumo	283	53.440,493
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	287	12.633,30
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339030	Material de consumo	456	9.185,285
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	460	25.266,60
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339030	Material de consumo	1021	95.731,912
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1023	3.669,99
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339030	Material de consumo	540	199.916,236
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	555	2.935,992
02.07.01.08.244.0070.2.0107.339030	Material de consumo	921	76.538,176
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339030	Material de consumo	1387	2.774,728
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339030	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1390	1.183,33
02.01.01.04.122.0009.2.0010.339030	Material de consumo	18	26.927,823
02.01.01.04.122.0009.2.0010.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	21	2.366,66



02.01.01.04.181.0013.2.0013.339030	Material de consumo	36	41.883,95
02.01.01.04.181.0013.2.0013.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	38	5.916,65
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339030	Material de consumo	39	40.345,284
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	41	3.549,99
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852	69.305,712
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	858	11.833,30
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833	45.706,397
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	843	9.866,64
Total			1.517.830,42

7.4 O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

#### **08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 A execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) objetos desta licitação serão entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas definidas neste Edital e seus Anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. O(A) CONTRATADO(A) caso haja disponibilidade em estoque, deverá entregar as mercadorias/serviços licitadas em prazo menor ao fixado, para atender as necessidades do Município de Perdizes.

8.4. A entrega dos objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

8.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar garantia integral de peças e serviços durante, no mínimo 6 (seis meses), a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.5.1. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo ao CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas.

8.5.2. Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do objeto for superior 2 (dois) dias, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar, às suas expensas, objeto substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

8.5.2.1. Na hipótese de substituição do objeto, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

a). Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.



8.5.3 Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6.O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.7.É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. Considerando que objeto contratado é a aquisição de peças e serviços; considerado como bem comum tanto que o certame está sendo realizado na modalidade de pregão; considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo licitado com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando que o fornecimento por uma única empresa poderá trazer maior eficiência para a execução do objeto e do contrato; considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública no exercício de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência de forma discricionária e neste sentido podemos citar a decisão proferida pelo TCE-MG na Denúncia n. 944592. Relator: Cons. Wanderley Ávila. Data da Sessão: 24/08/2017 DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL. ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIO GEOGRÁFICO ENTRE O MUNICÍPIO E O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PARCELAMENTO DO OBJETO AGLUTINANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. **O edital não limitou a localização geográfica da sede do licitante, mas tão somente o local da prestação dos serviços de manutenção, visando a um menor ônus a ser suportado pela Administração municipal, priorizando a relação custobenefício, o que não constitui irregularidade.** 2. A licitação objetiva a contratação mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta quaisquer circunstâncias que se relacione com a maior otimização na gestão dos recursos públicos, sendo possível, in casu, o fornecimento de peças e serviços de manutenção em mesmo lote. 3. **Compete à Administração verificar, em cada caso, a permissão de subcontratação do fornecimento ou serviço, devendo, se entender necessária, prevê-la expressamente no edital.** 4. No pregão, a interpretação do inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula TCU nº 259/2010 conduz ao entendimento de que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, a fixação do preço máximo é facultativa, cabendo à Administração a conveniência de fixá-lo ou não no instrumento convocatório. 5. A decisão da Administração quanto à vedação para participação de empresas em consórcio nos certames é discricionária,



mas deverá ser justificada quando o objeto for de alta complexidade e grande vulto. (Denúncia n. 944592. Cons. Wanderley Ávila. Data da Sessão: 24/08/2017); (Grifei). Entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Edital, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

8.7.10(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

8.8 O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir toda orientação previamente acertada com o CONTRATANTE e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental.

8.9 O (A)CONTRATADO(A) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica, disponibilidade e fornecimento de peças durante o prazo de garantia e após este, por prazo não inferior a 60 meses. O equipamento (s) deverá possuir Assistência Técnica homologada e autorizada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinqüenta) km da Sede do Município de Perdizes.

8.12.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessários nas peças sendo que estes serviços devem ser realizados continuamente - execução continuada – para satisfação das necessidades administrativa renovadas continuamente, ainda, considerando os custos de transportes, combustível e o tempo para deslocamentos. *In casu*, a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de assistência técnica, execução da garantia, revisões e concertos, sendo que a localização geográfica do estabelecimento é compatível com o objeto do certame sendo considerada essencial, e indispensável para a necessária execução satisfatória do contrato, uma vez que eventuais gastos no deslocamento para a execução dos serviços assistência técnica, execução da garantia, comprometeriam a economicidade dos contratos, ou seja, poderia não haver vantagem da proposta. Assim, a possibilidade de estabelecer limite territorial em casos específicos como é o objeto licitado, visa atender o interesse público, e não comprometer a qualidade do objeto ou da prestação dos serviços. Destaca-se, por oportuno, que o TCE-MG já se manifestou favoravelmente acerca da possibilidade de se estabelecer limite territorial em casos específicos, de modo a atender o interesse público e não comprometer a qualidade do objeto ou da prestação do serviço contratados, conforme Denúncia n. 924.105, apreciada na sessão Primeira Câmara do dia 03/11/2014. Diz o relator: “(...) A princípio, cumpre observar que o ingresso em um certame licitatório não constitui garantia absoluta de qualquer pessoa ou empresa, mas acha-se vinculado e diretamente subordinado ao atendimento de determinados requisitos que em lei se acham previstos e que, em cada caso, devem ser objeto de avaliação criteriosa pela administração, a quem incumbirá buscar o equilíbrio entre as diretrizes norteadoras diante das inúmeras complexidades do cenário fático. O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso) Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele “*não*



*impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.*”(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83.) Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina que “*existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.*”(Idem, p. 85/86) Completa o autor afirmando que: *Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado.* (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta. No presente caso, verifico que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das peças que compõem o objeto. Há que se considerar que o deslocamento para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade” (...). No mesmo sentido precedentes: (DENÚNCIA N. 876571, Denunciante: Vanderleia Silva Melo – Órgão: Prefeitura Municipal de Barbacena – Relator: Conselheiro Mauri Torres). Assim, em consonância com a melhor doutrina e a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a restrição geográfica prevista no item 8.12. acima, não é ilegal, e nem restringirá a competitividade do certame.

8.13. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Adjudicação global.

## **09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

### **9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.



- 9.1.8. Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.
- 9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.
- 9.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Kleber Flausino Dias

Matrícula: 0004403

CPF: 464.974.986-72

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Pedro Henrique Duarte dos Reis

Matrícula: 0004792

CPF: 128.772.866-90





11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31/12/2022, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## 14. SANCÕES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3. e 13.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

### **16 ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO**

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

### **17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Dispensado para este processo

**Perdizes - MG, 06 de Abril de 2022.**

**Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas**

**Kléber Flausino Dias**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Conceição Aparecida da Cunha Alves**

**Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos**

**Jéssica Neves Belchior Machado**

**Secretaria Munic. Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública**

**Thais Almeida Ferreira da Cunha**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**San Tiago da Costa Gondim**



P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

**Antônio José Machado**

**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

**Hamilton Firmino da Silva**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Neiva Aparecida de Souza Assunção**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 081/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço elétrico de veículos leves e pesados, afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Perdizes/MG, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I, deste edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total						R\$

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;



Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, no Endereço: Av. Gercino Coutinho, nº 20, bairro – Centro – CEP 38.170-000 - Perdizes – MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico N° 081/2022**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no **Pregão Eletrônico N° 081/2022, DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico Nº 081/2022, DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº121/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório Nº 121/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 081/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no InstrumentoConvocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1. A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço elétrico de veículos leves e pesados, afim de atender as demandas da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Perdizes/MG, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo I, deste edital.**

**1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório Nº 121/2022, modalidade Pregão Eletrônico Nº081/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o)**CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins eefeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), sendo os seguintes preços unitários por item:**



Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 081/2022** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo de 45 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, serão emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4 abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:



É de responsabilidade do **Secretaria Municipal de Máquinas**, através da servidor **Sr. Kleber Flausino Dias, portador do CPF sob o nº 464.974.986-72, e o Sr. Pedro Henrique Duarte dos Reis, com o CPF nº 128.772.866-90**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 081/2022**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 081/2022** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.



6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. Considerando que objeto contratado é a aquisição de peças e serviços; considerado como bem comum tanto que o certame está sendo realizado na modalidade de pregão; considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo licitado com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando que o fornecimento por uma única empresa poderá trazer maior eficiência para a execução do objeto e do contrato; considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Público exercício de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência de forma discricionária e neste sentido podemos citar a decisão proferida pelo TCE-MG na Denúncia n. 944592. Relator: Cons. Wanderley Ávila. Data da Sessão: 24/08/2017 DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL. ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIO GEOGRÁFICO ENTRE O MUNICÍPIO E O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PARCELAMENTO DO OBJETO AGLUTINANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. **O edital não limitou a localização geográfica da sede do licitante, mas tão somente o local da prestação dos serviços de manutenção, visando a um menor ônus a ser suportado pela Administração municipal, priorizando a relação custobenefício, o que não constitui irregularidade.** 2. A licitação objetiva a contratação mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta quaisquer circunstâncias que se relacione com a maior otimização na gestão dos recursos públicos, sendo possível, in casu, o fornecimento de peças e serviços de manutenção em mesmo lote. 3. **Compete à Administração verificar, em cada caso, a permissão de subcontratação do fornecimento ou serviço, devendo, se entender necessária, prevê-la expressamente no edital.** 4. No pregão, a interpretação do inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula TCU nº 259/2010 conduz ao entendimento de que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, a fixação do preço máximo é facultativa, cabendo à Administração a conveniência de fixá-lo ou não no instrumento convocatório. 5. A decisão da Administração quanto à vedação para participação de empresas em consórcio nos certames é discricionária, mas deverá ser justificada quando o objeto for de alta complexidade e grande vulto. (Denúncia n. 944592. Cons. Wanderley Ávila. Data da Sessão: 24/08/2017); (Grifei). Entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Edital, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

6.1.14 O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.1.15 O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir toda orientação previamente acertada com o CONTRATANTE e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental.

6.1.16 O (A)CONTRATADO(A) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica, disponibilidade e fornecimento de peças durante o prazo de garantia e após este, por prazo não inferior a 60 meses. O equipamento (s) deverá possuir Assistência Técnica homologada e autorizada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta ) km da Sede do Município de Perdizes.

**JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessários nas peças sendo que estes serviços devem ser realizados continuamente - execução continuada – para satisfação das necessidades administrativa renovadas continuamente, ainda, considerando os custos de transportes,





combustível e o tempo para deslocamentos. *In casu*, a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de assistência técnica, execução da garantia, revisões e concertos, sendo que a localização geográfica do estabelecimento é compatível com o objeto do certame sendo considerada essencial, e indispensável para a necessária execução satisfatória do contrato, uma vez que eventuais gastos no deslocamento para a execução dos serviços assistência técnica, execução da garantia, comprometeriam a economicidade dos contratos, ou seja, poderia não haver vantagem da proposta. Assim, a possibilidade de estabelecer limite territorial em casos específicos como é o objeto licitado, visa atender o interesse público, e não comprometer a qualidade do objeto ou da prestação dos serviços. Destaca-se, por oportuno, que o TCE-MG já se manifestou favoravelmente acerca da possibilidade de se estabelecer limite territorial em casos específicos, de modo a atender o interesse público e não comprometer a qualidade do objeto ou da prestação do serviço contratados, conforme Denúncia n. 924.105, apreciada na sessão Primeira Câmara do dia 03/11/2014. Diz o relator: "(...) A princípio, cumpre observar que o ingresso em um certame licitatório não constitui garantia absoluta de qualquer pessoa ou empresa, mas acha-se vinculado e diretamente subordinado ao atendimento de determinados requisitos que em lei se acham previstos e que, em cada caso, devem ser objeto de avaliação criteriosa pela administração, a quem incumbirá buscar o equilíbrio entre as diretrizes norteadoras diante das inúmeras complexidades do cenário fático. O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso) Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele "*não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em*



sua previsão.”(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83.) Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina que “*existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.*”(Idem, p. 85/86) Completa o autor afirmando que: *Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (...)*Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta. No presente caso, verifico que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das peças que compõem o objeto. Há que se considerar que o deslocamento para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade” (...). No mesmo sentido precedentes: (DENÚNCIA N. 876571, Denunciante: Vanderleia Silva Melo – Órgão: Prefeitura Municipal de Barbacena – Relator: Conselheiro Mauri Torres). Assim, em consonância com a melhor doutrina e a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a restrição geográfica prevista no item 8.12. acima, não é ilegal, e nem restringirá a competitividade do certame.

6.1.17 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Adjudicação global.

6.1.18. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.19. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital **Pregão Eletrônico N° 081/2022** e deste contrato.



6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do **Pregão Eletrônico Nº 081/2022** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico Nº 081/2022** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Pregão Eletrônico Nº 081/2022** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.



10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Classificação	Descrição	Ficha
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339030	Material de consumo	51
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1078
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339030	Material de consumo	493
02.11.01.26.782.0041.2.0044.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	503
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339030	Material de consumo	420
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	431
02.16.01.15.451.0036.2.0039.339030	Material de consumo	320
02.16.01.15.451.0036.2.0039.3390.39	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	328
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339030	Material de consumo	1005
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1013
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339030	Material de consumo	510
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	513
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936
02.15.03.10.305.0088.2.0097.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	941
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339030	Material de consumo	130
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	143
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339030	Material de consumo	283
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	287
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339030	Material de consumo	456
02.12.01.12.364.0053.2.0081.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	460
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339030	Material de consumo	1021
02.09.03.20.608.0076.2.0116.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1023
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339030	Material de consumo	540
02.06.01.08.122.0065.2.0098.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	555
02.07.01.08.244.0070.2.0107.339030	Material de consumo	921
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339030	Material de consumo	1387
02.06.01.08.243.0068.2.0182.339030	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	1390



02.01.01.04.122.0009.2.0010.339030	Material de consumo	18
02.01.01.04.122.0009.2.0010.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	21
02.01.01.04.181.0013.2.0013.339030	Material de consumo	36
02.01.01.04.181.0013.2.0013.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	38
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339030	Material de consumo	39
02.01.01.04.181.0013.2.0014.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	41
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	858
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833
02.15.01.10.301.0064.2.0091.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa juridica	843

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**ANTONIO ROBERTO BERGMASCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)